Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.112

de 17 / 07 / 2007

Processo nº: 49.577

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175

Autor: LUIZ FERNANDO MACHADO

Ementa: Cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

Arquive-se.

Diretor
25/07/2007

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 4.577

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.175

Diretoria Legislativa	***Diretoria Jurídica***	**Comissões**	**Prazos:**	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 05/06/2007	Para emitir parecer: A Consultoria jurídica Diretor 05/06/07	CJR CEFO Parecer CJR nº 732	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM: MS		

Comissões	***Para Relatar:***	***Voto do Relator:***
À CJR. Diretora Legislativa 13/06/07	☐ avoco ☐ Ja. TICO Presidente 19/06/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 19/06/07
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.* 732
À CEFO. Diretora Legislativa 26/06/07	☐ avoco ☒ Ana Tonelli Presidente 10/07/2007	☒ favorável ☐ contrário Relator 11/7/07
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.*
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.*
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.*

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/06/07

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 49577

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 31/MAI/07 17:21 049577

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR e DEFO
Presidente
05/06/2007

APROVADO
Presidente
17/07/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.175

(Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO)

Cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

Art. 1°. Fica criado o Núcleo de Integração ao Legislativo, que tem por objeto integrar a comunidade ao Legislativo, bem como promover o intercâmbio com outras Câmaras, a sociedade civil organizada e entidades representativas, visando ao aprimoramento de suas atividades.

Art. 2°. O Programa será desenvolvido de forma a alcançar a sociedade em seus mais diversos níveis e consistirá em:

I – realização de palestras em instituições de ensino dos mais diversos níveis;

II – desenvolvimento de convênios com a sociedade civil organizada e entidades de classe;

III – participação e/ou organização de seminários, palestras e outros encontros de interesse coletivo;

IV – promoção da integração entre a comunidade e o Legislativo, visando atender aos anseios sociais dentro de sua esfera de competência;

V – enaltecimento da responsabilidade social do papel do Vereador;

VI – promoção da cidadania e inclusão comunitária no processo de elaboração dos atos normativos;

VII – inclusão digital;

VIII – outras ações afetas ao seu objeto.

fls. 04
proc. 9.577

Art. 3°. As ações do Núcleo serão realizadas por uma equipe de até 5 (cinco) servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, com representação obrigatória da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. A equipe de que trata o "caput" será nomeada através de Portaria, que indicará o responsável pela coordenação.

Art. 4°. O Núcleo ora instituído integra a estrutura do Gabinete da Presidência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO

fls. 05
proc. 49.577

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo instituir Programa no âmbito do Legislativo visando estabelecer conexão deste Poder com a comunidade em seus mais diversos níveis, para aproximação entre a coletividade e a Edilidade, em suas atividades.

A amplitude do projeto visa também abarcar intercâmbio entre esta Casa e outras Câmaras, para participação recíproca de suas experiências e aprimoramento das atividades.

Um programa desta natureza tem o condão, inclusive, de se promover debates e palestras de interesse coletivo, inclusive para se esclarecer desde o papel do Vereador e sua responsabilidade social, até a promoção de encontros visando despertar na sociedade o interesse em debater de forma eficaz os assuntos relativos à suas principais demandas.

Dessa forma, viabiliza-se, até, a desmistificação do rótulo do funcionalismo acomodado, cuja falsa impressão prejudica a Edilidade em sua visão institucional.

De igual modo, serão franqueadas à sociedade o acesso a informações aptas a lhe esclarecer as competências do Município e do Legislativo, direcionando corretamente as demandas sociais e afastando-se, de certa forma, a persecução de certas formas de assistencialismo.

Em reflexão mais ousada, não se afasta até a possibilidade de se alcançar conscientização e inclusão da comunidade, até mesmo, na efetiva proposta de iniciativa para deflagração do processo legislativo, de acordo com as necessidades percebidas.

Por fim, a proposta possibilita a ampla participação dos nobres Edis, tanto na indicação dos profissionais com o perfil ideal para o programa, quanto para a efetiva participação no desenvolvimento do projeto.

Dessa exposição, resta clara e indene de dúvidas a relevância social da propositura, motivo pelo qual contamos com o unânime apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 06
proc. 49577

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 368

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175 PROCESSO Nº 49.577

De autoria do Nobre Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO** o presente Projeto de Decreto Legislativo cria o Núcleo de Integração ao Legislativo, consoante argumentos constantes da justificativa de fls. 5.

DESPACHO:

1. Para que o presente Projeto de Decreto Legislativo possa prosperar deverá ser sanado vício de forma nele existente.

2. O objeto da propositura, criação do Núcleo de Integração ao Legislativo, é matéria de organização administrativa da Casa.

3. Nessa toada a Lei Orgânica de Jundiaí ao tratar das atribuições da Presidência do Legislativo, destaca entre elas o mister de "dirigir, executar e **disciplinar os trabalhos** legislativos e **administrativos**" (grifamos e destacamos – art. 28, inc. II, LOM). O mesmo comando é repetido no art. 26, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. Ante o exposto, não obstante o nobre Vereador subscritor do projeto seja atualmente o Presidente da Edilidade, na propositura ele não aparece como tal. As pessoas do Vereador e do Presidente não se confundem. Assim, **deverá o presente Projeto de Decreto Legislativo ter escoimado o vício formal**, ou seja, **a autoria e apresentação da propositura** deverão sim ser do Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO**, mas não como Edil, **mas sim como Mandatário maior do Legislativo**, ou seja, na condição de **Presidente**, eis que, como vereador, está impedido de **legislar sobre gestão administrativa** da Câmara Municipal.

5. Com as alterações solicitadas, retorne o projeto para a Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico.

fls. 07
proc. 49572

pp. 83/2007

APROVADO
Presidente
17/07/2007

EMENDA Nº. 01 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.175
(Luiz Fernando Machado)

Explicita cargo do autor da propositura.

Onde se lê: LUIZ FERNANDO MACHADO

Leia-se: LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Sala das Sessões, 12/06/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Justificativa

Acolhendo o Despacho nº. 368 da Consultoria Jurídica, apresentamos a presente emenda.

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 49577

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 372

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175 **PROCESSO Nº 49.577**

De autoria do Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, o presente projeto de decreto legislativo cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de decreto legislativo, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização especifica no PPA, na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, acrescentando se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 12 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0029/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 372 da Consultoria Jurídica da Casa, o projeto de decreto legislativo nº 1.175, de autoria do Presidente Luiz Fernando Machado, que cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

O projeto busca autorização para criação de programas que visem estabelecer conexão entre o Legislativo e a comunidade em seus mais diversos níveis para que ocorra uma aproximação entre os mesmos.

Da análise do presente, entende este órgão técnico que o impacto financeiro com a implantação das referidas ações resultará nulo, tendo em vista que, como bem nos mostra o art. 3º da presente propositura, o Núcleo será composto por servidores do próprio Legislativo, cujos custos já se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual de 2007 e no PPA 2006/2009.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento do Legislativo.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 12 de junho de 2007.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos

fls. 10
proc. 49.577

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 763

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175 **PROCESSO Nº 49.577**

De autoria do Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO (Presidente)**, o presente projeto de decreto legislativo cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 5, e vem instruída com os documentos de fls. 6/7.

Às fls. 7 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0029/2007, desta data, em síntese, que: **1)** o presente projeto busca a criação de programas que visem estabelecer conexão entre o Legislativo e a comunidade em seus mais diversos níveis, para que ocorra uma aproximação entre os mesmos; **2)** entende que o impacto financeiro com a implantação das referidas ações restará nulo, tendo em vista que o art. 3º informa que o Núcleo será composto por servidores do próprio Legislativo, cujos custos já se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual de 2007 e no PPA 2006/2009; **3)** as despesas decorrentes correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento do Legislativo; e **4)** que a proposta atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III, c/c o disposto no parágrafo único, "in fine", e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante decreto legislativo os assuntos de efeitos externos, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, repita-se, da órbita de decreto legislativo, eis que objetiva criar o Núcleo de Integração ao Legislativo, o que somente pode se dar através desse instrumento, que confere às

fls. 11
proc. 49.577

proposições efeitos externos. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 49.577**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175, do Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO (Presidente)**, que cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

PARECER Nº 732

O presente projeto de decreto legislativo busca obter a necessária autorização dos pares para concretizar a pretensão da Presidência da Edilidade criar o Núcleo de Integração ao Legislativo.

Esta Comissão, analisando sob a ótica que lhe compete, não faz objeções quanto à propositura, acolhendo na íntegra o Parecer nº 763 da Consultoria Jurídica desta Casa.

Em decorrência do exposto, e com base na justificativa de fls. 05, nada temos a obstar quanto à matéria, e conferimos total apoio ao intento nela inserto.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
25/06/2007

Sala das Comissões, 19.06.2007.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Relator

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls 13
proc. 49577

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO **PROCESSO Nº 49.577**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175, do Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO**, que cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

PARECER Nº 772

Objetiva-se com o presente projeto de decreto legislativo instituir o Programa no âmbito do Legislativo visando estabelecer conexão deste Poder com a comunidade em seus mais diversos níveis, para aproximação entre a coletividade e a Edilidade, em suas atividades.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, e não vislumbramos quaisquer objeções quanto à pretensão, uma vez que a medida é sensata, e possibilitará o perfeito atendimento aos interesses da população, promovendo a integração desta com o Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, acolhemos a iniciativa em seus termos, e concluímos este nosso juízo votando pela pertinência da propositura.

APROVADO
16/07/07

Parecer favorável, pois.

Sala das Comissões, 11.07.07.

ANA TONELLI
Relator

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

AUSENTE

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

JOSÉ ANTONIO KACHAN

MARILENA PERDIZ NEGRO

fls. 14
proc. 49577

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01075

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 1.175, do Vereador Luiz Fernando Machado, que cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

APROVADO
Presidente
17/07/2007

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 1.175, de minha autoria, que cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

Sala das Sessões, 17/07/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO

fls. 15
proc. 49577

Proc. 49.577

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.112, DE 17 DE JULHO DE 2007

Cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de julho de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica criado o Núcleo de Integração ao Legislativo, que tem por objeto integrar a comunidade ao Legislativo, bem como promover o intercâmbio com outras Câmaras, a sociedade civil organizada e entidades representativas, visando ao aprimoramento de suas atividades.

Art. 2°. O Programa será desenvolvido de forma a alcançar a sociedade em seus mais diversos níveis e consistirá em:

I – realização de palestras em instituições de ensino dos mais diversos níveis;

II – desenvolvimento de convênios com a sociedade civil organizada e entidades de classe;

III – participação e/ou organização de seminários, palestras e outros encontros de interesse coletivo;

IV – promoção da integração entre a comunidade e o Legislativo, visando atender aos anseios sociais dentro de sua esfera de competência;

V – enaltecimento da responsabilidade social do papel do Vereador;

VI – promoção da cidadania e inclusão comunitária no processo de elaboração dos atos normativos;

VII – inclusão digital;

VIII – outras ações afetas ao seu objeto.

Art. 3°. As ações do Núcleo serão realizadas por uma equipe de até 5 (cinco) servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, com representação obrigatória da Assessoria de Comunicação.

fls. 16
proc. 49577

Parágrafo único. A equipe de que trata o "caput" será nomeada através de Portaria, que indicará o responsável pela coordenação.

Art. 4°. O Núcleo ora instituído integra a estrutura do Gabinete da Presidência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM DE 24/07/2007

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.112, DE 17 DE JULHO DE 2007

Cria o Núcleo de Integração ao Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de julho de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica criado o Núcleo de Integração ao Legislativo, que tem por objeto integrar a comunidade ao Legislativo, bem como promover o intercâmbio com outras Câmaras, a sociedade civil organizada e entidades representativas, visando ao aprimoramento de suas atividades.

Art. 2°. O Programa será desenvolvido de forma a alcançar a sociedade em seus mais diversos níveis e consistirá em:

I – realização de palestras em instituições de ensino dos mais diversos níveis;

II – desenvolvimento de convênios com a sociedade civil organizada e entidades de classe;

III – participação e/ou organização de seminários, palestras e outros encontros de interesse coletivo;

IV – promoção da integração entre a comunidade e o Legislativo, visando atender aos anseios sociais dentro de sua esfera de competência;

V – enaltecimento da responsabilidade social do papel do Vereador;

VI – promoção da cidadania e inclusão comunitária no processo de elaboração dos atos normativos;

VII – inclusão digital;

VIII – outras ações afetas ao seu objeto.

Art. 3°. As ações do Núcleo serão realizadas por uma equipe de até 5 (cinco) servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, com representação obrigatória da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. A equipe de que trata o "caput" será nomeada através de Portaria, que indicará o responsável pela coordenação.

Art. 4°. O Núcleo ora instituído integra a estrutura do Gabinete da Presidência.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa